
Archivos Rio-Grandenses de Medicina

ORÇÃO DA SOCIEDADE DE MEDICINA DE PORTO ALEGRE

REDACTORES:

PROFS. ANNES DIAS, RAYMUNDO VIANNA e LUIS GUEDES

Ensino Medico

Prof. Guerra Blessmann

(de Clínica Cirúrgica)

Para breve, para o corrente anno, annunciam mais uma reforma de ensino. Está se tornando, por assim dizer, obrigatorio o apparecimento com cada novo governo de leis novas para o ensino. Deste modo, não terminará o presente quatri-cunio sem que uma reviravolta se proces-se, modificando as leis que ha apenas alguns annos foram sancionadas, si é que Sua Ex.^a o Sr. Presidente Epitacio Pessoa já não julga tel-a iniciado, quando reuniu as tres escolas do Rio de Janeiro sob a denominação de Universidade, por occa-sião do 98.^o anniversario da nossa Inde-pendencia e de accôrdo com o art.^o 6.^o do decreto 11.530, de 18 de Março de 1915. Presagiam a creação de Universidades outras, ao Norte e do Sul do Brasil, em algumas das capitaes mais importantes. Não se trata provavelmente de reunir as Escolas nellas já existentes, outorgar-lhes o titulo talvez pomposo de Universidade e dar-lhes um reitor, cogitam, segundo se affirma, da implantação do regimen uni-versitario em todo o paiz, modificando-se tambem disposições relativas a cada uma das escolas em particular. E' pois pro-vavel que surjam novas medidas de or-dem geral, necessarias e imprescindiveis, para a efficiencia dos cursos, além de uma nova e mais correcta distribuição de ca-

deiras, corrigindo assim anomalias que se encontram na distribuição actual.

Após a promulgação do decreto de 18 de Março de 1915, innumeras tem sido as alterações feitas, quer pelo Conselho Su-perior de Ensino, quer pelas Congrega-ções das Faculdades officiaes ou equipara-das, de modo a tornar sem effeito algumas de suas disposições, ao mesmo tempo que outras tem sido implantadas.

E estas alterações já hoje são em grande numero.

Em muitos pontos existem interpreta-ções interessantes pela sua diversidade, co-mo na parte relativa aos celebres exames parciaes, dos quaes tanta aversão tem em geral os estudantes, que necessario se tor-na remodelar, afim de que, privilegios jul-gados mais ou menos legaes, desapareçam.

Annualmente recommendava o Conselho Superior de Ensino aos inspectores dos institutos equiparados, a execução destes exames em Junho e Agosto, conforme dis-posição taxativa do decreto 11530. Era com má vontade geral que os professores e principalmente os alumnos recebiam a já esperada nova, pois apezar da força de lei a que ninguem deveria fugir, certo é, (e provavelmente o Conselho não ignorava) uma faculdade, das chamadas padrão,

existia onde taes exames nunca se realisaram. Já até da Faculdade da Bahia, official tambem, veio ao Conselho um requerimento de alumnos, pedindo dispensa destas provas parciaes e apontando o exemplo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, cuja douda Congregação houve por bem extinguir taes provas. Fez parte da commissão que estudou este requerimento, o illustrado drector da Faculdade do Rio, e este, como membro do Conselho, deu parecer opinando pelo cumprimento da lei, negando assim aos alumnos da Bahia, faculdade co-irmã da sua, a regalia que a Congregação presidida por S. S. concedeu aos seus. Então o Conselho intimou a realisação das provas parciaes na Bahia, ja tendo anteriormente intimado as faculdades equiparadas. Iam as cousas por esta altura, quando um poder mais alto se levantou, o poder legislativo, e assim nas vespersas da realisação das provas parciaes, nas Faculdades obedientes as deliberações do Conselho e ás disposições da lei, tivemos a nova de que o Congresso Nacional, em tres discussões, mais ou menos velozes, fizera desaparecer no anno de 1920 as provas parciaes, tendo por esta solução se empenhado o egregio Presidente do Conselho.

E' preciso terminar com esta balburdia, necessario se torna que o Congresso Nacional, aprovando uma reforma de ensino, acabe com estas modificações successivas, oriundas da auctorisação por elle mesmo dada ha annos aos Srs. Ministros do Interior.

Desta forma desaparecerão as continuas reformas feitas pelos avisos ministeriaes, pelas deliberações do Conselho Superior, pelas deliberações das Congregações de cada uma das Faculdades e pelas deliberações das Faculdades padrão.

Bem vinda seja pois a reforma que, uniformisando o ensino no nosso paiz, termine de vez com este cháos de leis, á todo o momento modificaveis.

Existe no Conselho Superior de Ensino um projecto de uniformisação dos regimentos internos das Faculdades officiaes e equiparadas, projecto que deverá ser discutido e votado em Fevereiro do corrente anno. Justo será, ao cogitar o Governo Federal de uma reforma completa do ensino,

fique mais uma vez prorogada tal uniformisação, afim de que não venhamos a ter, no praso de um anno, necessidade de modificar por duas vezes os regimentos internos das Escolas, o que viria acarretar provavelmente prejuizos e, fóra de duvida, difficuldades sem numero para aquelles que attingidos fossem pelas alterações inevitaveis e necessarias.

Assim julgando, achamos opportuno falar na nossa imprensa medica sobre a organisação do ensino medico, seja ou não implantado o regimen Universitário, apontando aquillo que á nosso vêr merece ser alterado para que os estudantes possam ter em seu curso o maximo aproveitamento.

Para isto entendemos necessarias modificações relativas á seriação das cadeiras no curso, aos exames, á frequencia dos alumnos, etc. como adiante apontaremos.

Nada de novo vamos trazer, apenas mostraremos que nas tres ultimas reformas — Codigo de Ensino (Epitacio Pessôa, 1901) Lei Organica (Rivadavia Corrêa, 1911) Lei Maximiliano (Carlos Maximiliano, 1915) — existem pontos, que devem ser aproveitados, si um curso de efficiencia maxima fôr, como deve sêr, o nosso objectivo. Nas considerações que fazemos exaramos o nosso modo pessoal de entender o assumpto, desejosos de que em nosso paiz o ensino medico attinja ao nivel mais alto que possa ser alcançado.

DURAÇÃO DO CURSO

Desde longa data é feito este curso em um periodo de seis annos. Reformas consecutivas tem sido sancionadas e cada uma dellas, muito sabiamente, introduzido novas disciplinas, de accôrdo com a evolução constante da sciencia. Nos ultimos annos o progresso scientifico, não ha quem o negue, tem sido consideravel, além de novas disciplinas, tem sido necessario o desdobramento de outras. Com o augmento das materias a estudar foi mantido o mesmo espaço de tempo para os cursos, determinando um accumulo de trabalho, que não pôde ser vencido em boas condições pelo estudante, por maior applicação que elle tenha, apezar de dispender seu maximo esforço.

Com os nossos methodos de ensino, só um meio vemos capaz de sanar esta defi-

ciencia de tempo, é intuitivamente, o augmento de um anno nos cursos medicos.

Aliás, já aqui na America do Sul, na Argentina, de alguns annos para cá os estudos medicos são feitos em sete annos. Com este accrescimento, mais leve será para o estudante a carga annual e até melhor distribuição das cadeiras pode ser feita.

Objecção que poderá talvez surgir é a de que nas escolas americanas do Norte o curso é feito em geral em quatro annos (em algumas em cinco) divididos em semestres.

Para muitos este curso não é efficiente. Lá mesmo, uma das universidades de renome, a Columbia University, propoz a elevação de seu curso para seis annos; o Conselho da Associação Medica Americana, cujos serviços na moralisação do ensino medico foram e ainda hoje são inextimaveis, propoz tambem para o "ideal standard" do medico um curso de seis annos.

Roussy e Demarest, representantes da Faculdade de Medicina de Paris junto a sessão annual de exames do National Board of Medical Examiners, realisada em Philadelphia em 1920, nos contam em recente publicação as impressões que receberam do ensino medico na America do Norte. Criticando o ensino de clinicas, opinam, como nós, que é insufficiente o praso de 2 annos para a aprendizagem dellas. Julgam tambem, e provavelmente com razão, que o grande numero de escolas "Post-graduate" com 1 ou 2 annos de curso, derivou do preparo insufficiente conquistado pelos alumnos nos 4 annos de escola medica. Sahidos das escolas com cursos deficientes de clinicas, encontram difficuldades para o exercicio da profissão e recorrem então aos cursos "Post Graduate".

Não podemos procurar estabelecer parallelo entre os nossos cursos e os dos americanos do Norte, porque dos de lá, differem os nossos processos de ensinar. Para transportar para o Brazil os methodos americanos de ensino, teriamos de reformar completamente tudo, inclusive o proprio professorado, que necessitaria ser educado naquelles moldes tão diversos dos nossos.

Devemos colher da observação estran-

geira os dados que puderem ser uteis, adaptando-os a indole da nossa raça; abandonemos, porém, o processo de copia grosseira e só então o que possuímos poderá ser apresentado com um cunho brasileiro.

Alterações diversas são precisas, porem ellas pôdem ser feitas, e serão necessariamente muito uteis, sem que modificações tão radicaes, quasi completamente revolucionarias, venham a ser executadas.

DISCIPLINAS NECESSARIAS

Todas as nossas reformas ultimas tem conservado na primeira série medica as cathedras de physica medica, historia natural médica e chimica médica. E' positivamente mais consentaneo com o estado actual da sciencia ensinar-se physica biologica e chimica biologica, alem de que daquellas expressões é extraordinariamente difficil encontrarmos definição racional.

Vejámos o que acontece com a chimica. Si folhearmos os programmas de ensino de qualquer das nossas escolas, encontraremos, na parte referente a esta cadeira, noções, até elementares, que tanto pôdem ser professados em uma escola de medicina, como em uma de engenharia e que só calham bem em um curso de preparatorios. Com a actual lei Maximiliano exige-se, para a admissão no curso de medicina, attestado de exame gymnasial de chimica e exame vestibular, em cuja prova oral o alumno deve mais uma vez exhibir seus conhecimentos n'aquella sciencia. Depois de aprovado, matricula-se no primeiro anno do curso superior e lá vae novamente ouvir prelecções sobre metalloides, vae ouvir a experiencia fundamental de Lavoisier sobre o ar, prelecções sobre os metaes, sobre os compostos do carbonio, emfim, tudo aquillo que em outra qualquer parte teria a denominação consagrada de chimica mineral ou inorganica e de chimica organica, as quaes nas programmas da maioria das nossas Faculdades representam cerca de $\frac{7}{8}$ do curso de chimica medica. Apenas $\frac{1}{8}$ do curso corresponde a alguma cousa que poderia receber tal denominação.

Já é tempo de modificarmos este habito hoje inadmissivel e uma vez que se exige exame preparatorio e vestibular de chimica,

é no curso secundario que o alumno deve estudar chimica inorganica e organica, vindo no curso superior adquirir os conhecimentos, hoje imprescindiveis, de chimica biologica.

Miguel Couto em sua licção inaugural de clinica medica nos disse: "A composição e as mutações chimicas de um órgão importam hoje muito mais do que a sua estructura anatomica, e si á medicina se pôde assignalar uma phase clinica ou de observação pura, uma phase physiologica, uma phase anatomopathologica, uma phase bacteriologica, a de hoje é sem duvida, a sua phase chimica."

Deve desaparecer a cadeira de chimica médica e deve surgir a cathedra de chimica biologica, indispensavel á luz dos conhecimentos actuaes.

Foi consciente disto, e aproveitando a reforma Rivadavia que em 1911 concedeu autonomia didactica a todos os institutos de ensino, que a Faculdade de Medicina de Porto Alegre, tambem reconhecendo insufficiente o ensino de chimica em diversos estabelecimentos de ensino secundario, creou tres cadeiras independentes, sendo uma, na 1.^a serie — chimica inorganica, outra na 2.^a — chimica organica e outra na 3.^a — chimica biologica. Decretada a lei Maximiliano requereu a Faculdade nova equiparação e apresentando-se de accôrdo com a referida lei exhibiu seus programmas, onde figurava a cathedra de chimica biologica. Infelizmente, contrariando disposições taxativas do decreto 11.530, teve a Faculdade, para conseguir o fim almejado, de retirar, por um absurdo intolerantismo, a referida cadeira, bem como igualar a seriação e o numero ao das Faculdades officiaes, então denominadas faculdades padrão.

Era cêdo demais para que na provincia existisse tal progresso, porem hoje ou amanhã a razão virá — a cathedra de chimica biologica se impõe.

Em algumas escolas já os programmas de physica médica foram com o decorrer dos annos se transformando, muitos delles dizem quasi inteiramente respeito á physica biologica. Porque não substituir a adjectivação 'impropria, adaptando melhor o continente ao conteúdo?

Quanto á cadeira de historia natural medica, á nosso vêr tambem deve tocar uma alteração. O estudo de parasitologia e protozoologia é hoje ainda um tanto desleixado nos cursos medicos. Institúa-se, em substituição aquelle cathedra, esta de parasitologia e protozoologia, uma vez que o estudante ao se matricular no curso superior já deve ter conhecimentos geraes de historia natural. São necessarios ao médico conhecimentos especiaes de botanica na parte relativa ás plantas medicinaes. De accôrdo com a proposta, que adiante fazemos, do restabecimento da cadeira de materia medica, o conhecimento desta parte da historia natural não será omitido, vindo apenas em momento, talvez mais opportuno.

O curso de anatomia é actualmente feito em dois annos, a 1.^a parte (osteologia, arthrologia, myologia e angeologia) no 2.^o anno, a 2.^a parte (neurologia, esplanchnologia e órgãos dos sentidos), no 3.^o anno.

Nada teriamos á dizer desta seriação, si não existissem no terceiro anno duas cadeiras — as de propedeutica medica e cirurgica, que só podem ser comprehendidas e estudadas ao findar o curso de anatomia.

Difficuldades sem par encontra o professor que, na cabeceira do doente, procura ensinar o alumno á explorar órgãos, cuja morphologia e relações lhe são desconhecidas.

Deve tambem encontrar grandes embarços, o alumno, que no 2.^o anno estuda as funcções de órgãos, cuja forma ignora. E' necessario que tal anomalia cesse, aliás ella appareceu com a lei Maximiliano, pois anteriormente a 1.^a e 2.^a parte de anatomia correspondiam aos 1.^o e 2.^o anno do curso medico. Ou, volta-se a distribuição antiga, ou, relegando-se os cursos de propedeutica para o 4.^o anno, mantem-se a actual; do modo por que está positivamente não deve continuar.

Ha uma corrente, julgo que na França existe, que acha dever o estudante, desde o inicio do curso, frequentar as clinicas onde se habituará com a terminologia clinica e onde aprenderá desde o seu primeiro anno processos de exploração e semiologia. E' possivel que seja esta idéa razoavel,

uma vez que desconhecemos de perto o preparo geral e os habitos daquelles estudantes. Appellamos n'este ponto para a nossa observação, em nosso meio, e podemos affirmar que tem geralmente sido dos mediocres, aquelles que desde muito cedo se iniciam no hospital. Esta verificação veio unicamente demonstrar que era exacto o racciocinio, ha muito por nós estabelecido, de que para iniciar o estudo de clinicas, para comprehender e manejar processos de exploração, para interpretar symptomas, é imprescindivel o prévio conhecimento de certas cadeiras basicas indispensaveis. Aliás é este o modo de vêr dos americanos do Norte; elles tambem sem duvida concluíram, que as boas construcções devem assentar sobre alicerces firmes e resistentes, que o estudante na ignorancia da anatomia do estomago e do figado não pôde comprehender com facilidade as funções destes órgãos, e, que é quasi impossivel ensinar os processos medicos ou cirurgicos de exploração dos órgãos thoraxicos ou abdominaes, a quem desconhece a forma dos órgãos que estas cavidades contem, bem como as suas relações entre si.

Na quinta série medica, encontramos com a presente lei, reunidas duas cathedras até então leccionadas separadamente: anatomia medico-cirurgica e operações e apparatus.

Como argumento em favor de uma disjunção necessaria, basta citar que, quando leccionadas separadamente, raro foi o anno em que qualquer dos dois professores exgottou o respectivo programma. Com a associação, a parte referente a apparatus desapareceu, provavelmente o legislador attribuiu-a ás clinicas cirurgicas, já muito sobregarregadas.

Desde 1911 (reforma Rivadavia) foi extincta a cadeira de materia médica. E' necessaria a sua reimplantação; considerada como um ramo da historia natural, obterá o estudante n'esta cadeira, collocada na 3.^a série médica, noções mais opportunas, mais necessarias e mais precisas das plantas medicinaes, do que as que obtêm actualmente, estudando a parte de botanica na cadeira da historia natural na 1.^a série.

Com a lei organica appareceu nos cur-

sos médicos brasileiros, a clinica de vias urinarias, talvez por uma anomalia, unida á clinica gynecologica, constituindo ambas uma cathedra. Com a lei Maximiliano esta anomalia deixou de existir, tendo havido uma amputação que acarretou o desaparecimento daquela clinica.

São tão extensos hoje os trabalhos sobre urologia, são tão particulares os seus processos de exploração, e por vezes tão especiaes os de tratamento, são, alem do mais, tão frequentes as affecções do aparelho urinario, quer no homem, quer na mulher, que a necessidade do estabelecimento da cadeira de clinica das vias urinarias nos parece indiscutivel. Em todos os centros médicos, americanos ou europeus, a cathedra existe individualisada.

Em uma das ultimas reformas desapareceram, dos cursos das faculdades padrão, as cadeiras de pathologia médica e de pathologia cirurgica. Muito bem inspirado andou o Conselho Superior de Ensino, quando soube avaliar a necessidade d'estas disciplinas, mórmente nas faculdades de cidades com população mais restricta, auctorisando a sua creação em Porto Alegre e Bello Horizonte. E' necessario que os alumnos tenham noções de molestias que poderão não encontrar nos cursos de clinicas, medica ou cirurgica. As molestias infecciosas epidemicas passarão muitas vezes desconhecidas si não existirem cursos de pathologia médica. Perdõem-nos, reviver aqui a noção sedica de que na clinica estuda-se o caso em particular e não a molestia em geral. Quanto á necessidade da creação dellas já se ouviu a palavra auctorisada do professor J. Fróes, da Bahia.

O mesmo racciocinio podemos applicar á cadeira de obstetricia, desapparecida em uma das ultimas reformas, e que deve voltar para maior efficiencia dos cursos.

Quanto a cadeira de pharmacologia nada temos a dizer; muito mais alto do que poderíamos falar, falou a douta Congregação da Faculdade do Rio quando logo após a promulgação do decreto 11.530 resolveu incluí-la em seu curso.

CADEIRAS DE FREQUENCIA

PeloCodigo de Ensino Epitacio Pessoa

eram cadeiras de frequencia, physica medica, obstetricia, clinica ophtalmologica, clinica syphiligraphica e dermatologica, clinica pediatria e clinica psychiatria. Das duas primeiras, os alumnos não faziam exame, porem das quatro ultimas eram obrigados a escolher duas para exame, sendo, no 5.º anno, ophtalmologica ou syphiligraphica e dermatologica, no 6.º anno, pediatria ou psychiatria. Faziam além disto no 5.º anno exames de clinica propedeutica e de clinica cirurgica, no 6.º anno faziam de clinica médica e de clinica gynecologica e obstetrica.

Com a lei actual de frequencia só existem clinicas e das clinicas só são exigidos exames, de clinica cirurgica no 5.º anno e de clinica médica e clinica obstetrica no 6.º anno. Clinicas propedeutica medica, propedeutica cirurgica, ophtalmologica, syphiligraphica e dermatologica, pediatria medica, pediatria cirurgica, otorhinolaryngologica, psychiatria, neurologica e gynecologica são todas de frequencia.

No Codigo de Ensino existiam oito cadeiras de clinicas diversas, fazendo os alumnos exame de seis. Actualmente existem treze cadeiras de clinicas e os alumnos fazem exame de tres.

Não somos daquelles que julgam ser a nota de approvação capaz de dar saber a alguém, achamos até certo ponto vexatorio o processo seguido para a apuração de competencia. Innumeros são os exemplos, e todos os professores podem attestal-os, em que o azar da sorte acarreta a reprovação do que mais conhecimentos possuia, por vezes o mais tímido, deixando passar, como se diz em gyria de estudante, algumas vezes o mais ignorante, talvez o mais atrevido.

Achamos porem que o processo, apezar de falho, é o unico de que podemos lançar mão, sendo até mesmo necessario, emquanto melhor não fôr apontado ou descoberto. Manter cadeiras de frequencia ou riscal-as dos cursos é a mesma cousa. O nosso estudante em geral só estuda quando tem de fazer exame; quando esta prova lhe é dispensada, não liga a minima importancia a materia leccionada, não indaga do seu valor e da necessidade que no futuro terá do conhecimento della. Exigir fre-

quencia nunca tambem poderá equivaler a assegurar saber.

Não teriamos feito acima comparações entre o numero das clinicas de exame e de frequencia nas duas leis de 1901 e de 1915 e achariamos ambas em condições identicas quanto ás necessidades do ensino, si os processos de verificação de frequencia fossem precisos, produzindo os resultados imaginados pelos legisladores.

No nosso paiz é impossivel lançar mão de meios, quaesquer que sejam, capazes de verificar, com mais ou menos exactidão, seja a frequencia passiva, seja a frequencia activa, isto é, quer o simples comparecimento do estudante á aula, quer o seu comparecimento, tomando parte activa nos trabalhos, como por exemplo, colhendo observações, fazendo pesquisas de laboratorio, examinando doentes.

A assignatura de cadernetas de ponto é irrisoria como medida fiscalisadora e para o lente, chega a ser vexatoria quando em geral com a sua assignatura encerra diariamente paginas cheias de firmas falsificadas, concorrendo assim para a desmoralisação do processo verificador.

Impraticavel é tambem a chamada feita pelo bedél pois todos nós sabemos quão facil é o suborno destes empregados subalternos. Desfalcando a mezada de alguns tostões não ha alumno que ao findar o anno não tenha seu attestado de frequencia garantido.

Todos os procesos de verificar frequencia são tanto mais inexequiveis, quanto maior fôr o numero de alumnos.

Tratando-se de cadeiras de clinicas foi imposta ao alumno a apresentação de observações que attestassem o seu esforço no estudo de cada uma destas disciplinas.

Tambem as observações não servem para verificar frequencia. Uns copiam de outros e, com pequenas alterações, apresentam trabalhos que não certificam o aproveitamento, mas simplesmente a perda inutil de tempo no afan de burlar a lei. Além d'isto attingido o numero legal (2) que penso jamais ter sido excedido por nenhum estudante, podem ellas ser boas ou más, porque seus exames das outras cadeiras elle os fará, — as observações são inoffensivas.

Estou certo de que os professores destas

13 clinicas de frequencia em qualquer faculdade do Brazil podem attestar as nossas affirmações: em geral frequentadas por numero diminuto de alumnos, raros são os que as estudam, frequentemente ouvindo-se — é cadeira de frequencia, cadeira de frequencia não se precisa estudar.

Do exposto parece resultar um unico remedio a tal mal, a exigencia de exames. Entretanto é este remedio inexequivel pelo grande numero de cadeiras n'estas condições. Melhor será que desapareçam as determinações da lei actual e surjam as antigas disposições do Codigo de Ensino, isto é, que em cada um dos ultimos annos seja exigido exame de uma clinica de frequencia, a escolha do alumno.

Não podemos tambem concordar com o actual, elevado numero de cadeiras assim rotuladas.

Algumas existem que pela sua importancia devem ser retiradas deste grupo — clinica propedeutica medica e clinica propedeutica cirurgica, por serem disciplinas basicas e essenciaes para o estudo de outras clinicas — clinica gynecologica, clinica pediatria medica e clinica syphiligraphica e dermatologica pela necessidade imprescindivel que tem o clinico diariamente do seu conhecimento.

Todas as outras já existentes, em numero de cinco, e mais a de vias urinaes, cuja necessaria creação já apontamos, poderão então ser consideradas como clinicas espeziaes nas condições das antigamente existentes no Codigo de Ensino.

De accôrdo com as nossas idéas sendo augmentado um anno no curso de medicina, em cada um tres ultimos annos poderão ser leccionadas duas destas clinicas, exigindo-se ao fim de cada anno exame de uma, á escolha do alumno. Assim, ao terminar o curso, o alumno terá demonstrado pelo unico processo conhecido e viavel, o de exames, seus conhecimentos em 11 cadeiras de clinicas, ou seja, em mais oito do que actualmente. Não podemos tambem comprehender porque de materias leccionadas em dois annos, como histologia e physiologia, exige-se apenas exame após o ensino da ultima parte, quando desde muito tempo existiu a divisão de anatomia descriptiva em duas partes, exigindo-se ao fim

de cada anno exame de cada uma dellas.

E' difficil entender porque se segue criterio tão diverso em questões tão semelhantes. Devem tambem ser uniformizadas as disposições que se referem aos exames destas cadeiras, julgando nós correcto o processo antigo, ainda hoje seguido com a cadeira de anatomia.

Assim feito, mais efficientes serão os cursos.

Revendo o que acima ficou exposto, perdoem-nos os competentes, si, com a audacia emanada talvez do desejo de vêr melhorado o nosso ensino médico, ousamos apresentar a seguinte organização.

ORGANISAÇÃO DOS CURSOS

Comprehende o nosso projecto trinta e sete disciplinas que poderão ser leccionadas por um numero mais restricto de cathedraes, desde que algumas possam ser attribuidas aos substitutos das respectivas secções, evitando-se assim a existencia de uma grande pleiade de professores sem trabalho. Julgamos que nas secções de clinica medica e clinica cirurgica, as cadeiras de pathologia podem ser leccionadas pelos substitutos, em vez das cadeiras de propedeutica, que têm mais direito, pela maior importancia de que deve ser revestido o seu estudo, a serem ensinadas por professores cathedraes.

1.^a série — Physica biologica, embryologia e histologia (1.^a parte), anatomia descriptiva (1.^a parte) e chimica biologica.

2.^a série — Histologia (2.^a parte), anatomia descriptiva (2.^a parte) physiologia (1.^a parte) e parasitologia.

3.^a série — Physiologia (2.^a parte), microbiologia, materia medica e pathologia geral.

4.^a série — Anatomia pathologica, anatomia topographica, pathologia cirurgica, clinica propedeutica medica e clinica propedeutica cirurgica.

5.^a série — Operações e apparatus, pharmacologia, pathologia interna e clinica syphiligraphica e dermatologica. Cadeiras de frequencia: clinica cirurgica, clinica medica, clinica ophtalmologica e clinica otorhinolaryngologica. Das duas ultimas o alumno escolherá uma para prestar exame.

6.^a série — Hygiene, therapeutica, clinica

cirurgica e clinica pediatria medica. Clinicas de frequencia: clinica medica, clinica pediatria cirurgica e clinica de vias urina-rias. Das duas ultimas o alumno es-colherá uma para exame.

7.^a série — Obstetricia, medicina legal, clinica medica, clinica gynecologica e clinica obstetrica. Clinicas de frequencia, sendo o alumno obrigado a exame de uma: clinica neurologica e clinica psiquiatrica.

Muitos pontos ainda teriamos de abordar mas longos de mais já temos sido e ainda queremos tratar das bancas de exame, numero de alumnos e taxas da matricula.

BANCAS DE EXAME

Não pôde ser qualificado de máo o processo actualmente usado para a composição das bancas examinadoras, constituídas pelos professores das diversas cadeiras de um mesmo anno. Quando os alumnos fazem em um dia prova pratica — oral de uma cadeira sómente, o processo seguido determina um accumulo de serviço para o respectivo lente que trabalha sem descanso horas a fio, emquanto os outros professores exclusivamente assistem ao exame. Desapparecerá este ligeiro inconveniente, melhor poderá ser apurada a competencia do examinando e melhor distribuição poderão ter as notas, si o critério para a organização das bancas fôr outro, e forem então constituídas pelos professores da secção a que pertence a cadeira em exame, ou por quem os substituiu na regencia.

Instituídas deste modo já temos em diversas Faculdades, as bancas de clinica cirurgica e de clinica medica. Assim os professores repartem entre si o trabalho, ficando um, por exemplo, encarregado da parte pratica exclusivamente, outro, da parte oral, arguindo então sobre diversos pontos do programma e o terceiro se encarregando de commentar a prova escripta. Quando a secção não tiver tres professores para constituir a banca, um outro poderá ser sollicitado de secção mais ou menos affim, ou então o director se encarregará de presidil-a.

NUMERO DE ALUMNOS

E' indispensavel, agora que do Norte ao Sul já se encontram varias escolas de medicina, que na nova lei seja fixado o numero de alumnos que no maximo poderá comportar cada anno de cada uma d'estas escolas. Comprehende-se que um factor deve regular tal fixação, a nosso vêr este poderá ser talvez o numero de doentes disponiveis para os cursos nos diversos serviços clinicos.

Para as Faculdades que possuem grande, talvez excessivo, numero de alumnos, achamos que o pessoal auxiliar de ensino é reduzido. Seria necessario tornar movel o numero destes auxiliares, variavel então de accôrdo com o numero de alumnos matriculados; poder-se-ia, por exemplo, para cada grupo de 50 alumnos ter um preparador ou um assistente e o respectivo pessoal subalterno, encarregado sómente deste grupo. Mais facil se tornaria a diffusão de ensinamentos de technica e portanto mais aproveitariam os alumnos.

TAXAS

Hoje qualquer que seja o ramo estudado, desde que a escola tenha de manter cursos praticos com laboratorios, mais ou menos bem sortidos de toda a moderna apparellagem, como sóe acontecer nas escolas medicas, as taxas dos cursos não podem ser baratas. Minima é a taxa cobrada actualmente nas faculdades officiaes, é preciso eleva-la, pois só assim muito melhor renda terão estes institutos e muitas das faltas que ainda apresentam poderão ir sendo, a expensas de seus cofres, corrigidas.

Nos Estados Unidos da America do Norte os cursos custam muito mais caro que no Brasil; pelo recente trabalho de Roussy et Demarest, acima mencionado, vê-se que lá os estudantes em quatro annos de curso dispendem cerca de 1400 dollars em algumas escolas, em outras, incluindo os dois annos de curso preparatorio (sciencias e linguas) a despesa total é de 1456 dollars.

E' preciso também attender que estas taxas existem, apezar do grande numero de excellentes donativos que annualmente, riquissimas instituições e grandes milliona-

rios, destinam a estas escolas, donativos que pelo seu quantum nem de longe podem ser comparados ás subvenções governamentais destinadas a muitas faculdades em nosso meio. Nas faculdades equiparadas as taxas são fixadas annualmente pelas respectivas congregações e quasi de anno para anno augmentam progressivamente, augmento explicavel pela situação cada vez mais difficil da epocha actual. Com todos os augmentos já feitos nas escolas equiparadas, com taxas muito mais ele-

vadas do que as das faculdades officiaes, ainda assim é no Brazil o curso médico de seis annos, mais barato do que o curso de quatro annos feito na America do Norte.

Taes são as considerações á proposito do ensino medico que nos lembramos fazer no presente artigo. Si nada valem, resta-nos o consólo de termos procurado fazer alguma cousa em pról da elevação do nivel dos cursos medicos no Brazil, segundo o nosso modo particular de encarar o assumpto.